

ANÁLISE TÉCNICA DO PLANO DE TRABALHO

Processo Administrativo nº 13.017/2026

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Projeto: Maricá Cidade Olímpica

Nome da OSC: Instituto Viva Mais & Melhor

CNPJ: 01.412.689/0001-24

Data da análise: 01/10/2026

1 OBJETIVO DA ANÁLISE

A Comissão de Seleção avalia o plano de trabalho e os documentos técnicos apresentados pelo Instituto Viva Mais & Melhor, única Organização da Sociedade Civil a apresentar proposta nesta dispensa de chamamento público, para execução do Projeto Maricá Cidade Olímpica, aplicando os critérios do Anexo XIV do Termo de Referência do Processo Administrativo nº 13.017/2026. A pontuação técnica apurada é de 85 pontos, sem dedução pelo fator de redução, considerada a declaração apresentada em conformidade com o conteúdo do modelo do Anexo XIII fornecido pela Administração. A proposta supera o mínimo de 50 pontos; esse resultado não substitui a análise de habilitação.

O julgamento observa os itens 1.2, 1.2.1, 1.4 e 1.5 do Anexo XIV: cada componente exige atendimento pleno e comprovação na forma prevista, sem complementação de documentação faltante ou acréscimo de novas informações à proposta técnica. Os fatores A, E, C e P têm máximos de 30, 30, 30 e 10 pontos. A análise fundamenta-se no Termo de Referência, no plano de trabalho municipal retificado, nas planilhas de referência e da OSC e nos documentos apresentados, em consonância com a Lei nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 54/2017.

2 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

FATOR	PARÂMETROS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
A — Grau de adequação	Adequação aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o tipo de parceria.	30 pontos	30 pontos
E — Experiência	Experiência da Organização na execução do objeto referido ou de natureza semelhante e experiência do responsável técnico.	30 pontos	20 pontos
C — Capacidade operacional	Metodologia das tarefas, logística e estrutura técnica e administrativa.	30 pontos	30 pontos
P — Preço	Adequação da proposta ao valor de referência do Termo de Referência.	10 pontos	5 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL	A + E + C + P	100 pontos	85 pontos

Fator de redução aplicado: 0 ponto. Pontuação final atribuída: 85 pontos.

Referência de julgamento: Anexo XIV do Termo de Referência. Nas justificativas, Plano de Trabalho, Termo de Referência e demais documentos apresentados pelo Município, Plano de Trabalho e demais documentos apresentados pela OSC;

GRADE DE PONTUAÇÃO — FATOR A**Critério 01 — Grau de adequação ao objeto e objetivos da parceria — até 30 pontos**

PARÂMETRO DE ANÁLISE	METODOLOGIA DA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO RECEBIDA
Apresentação da Organização contendo dissertação acerca de seu histórico e envolvimento com a temática a que se refere o objeto do processo, alinhada ao plano da administração de forma a comprovar prévio atendimento ao público-alvo.	05 pontos. Histórico da organização com base em experiências anteriores, similares ou relacionadas ao objeto do presente processo.	5 pontos	5 pontos
Apresentação da metodologia de trabalho e equipe de apoio envolvida na parceria com as principais funções indicadas por tópicos.	05 pontos. Apresentação da metodologia e composição técnica da equipe de apoio (constando: identificação do profissional, cargo e responsabilidades/atribuições).	5 pontos	5 pontos
Relação das atividades a serem seguidas em conformidade com as metas propostas pela administração.	05 pontos. Exposição das metas em conformidade com as atividades previstas pela organização em sua proposta técnica.	5 pontos	5 pontos
Exposição do planejamento da organização, apontando sugestão técnica sobre a execução do objeto e delimitando os desafios e dificuldades, com indicação de soluções para superá-los.	05 pontos. Explanação técnica correspondente ao item, constando novas ideias ou abordagens para viabilizar as atividades descritas e intervenções a possíveis desafios.	5 pontos	5 pontos
Contextualização que demonstre conhecimento sobre políticas setoriais acerca do objeto apresentado, com base na sua experiência anterior, associando os fatores positivos e negativos ao cenário local da execução da parceria.	10 pontos.	10 pontos	10 pontos

PONTUAÇÃO FINAL DO FATOR A**30 pontos****JUSTIFICATIVA DA PONTUAÇÃO**

A1 - Histórico e temática: O Plano de Trabalho descreve a trajetória institucional, os Jogos Escolares de Niterói, Muay Thai Sem Fronteiras, NASCE e Niterói Inclusivo, relacionando competências esportivas, educativas e de inclusão à continuidade do Cidade Olímpica. O portfólio em Experiências e os instrumentos do fator E sustentam a narrativa. Nota: 5 pontos.

A2 - Metodologia e equipe de apoio: O Plano de Trabalho organiza fases, práticas por modalidade e atribuições. O documento identifica Thiago Cortes Martinho Reis, Gabriel Guimarães Pereira da Silva e Gabriela Castro da Costa Ramalho, com formação, funções permanentes e responsabilidades de apoio. O vínculo dos dirigentes consta do estatuto e da ata; os currículos constam de ESTATUTO ATA E CURRÍCULOS. A estrutura permanente é distinguida da equipe a contratar. Nota: 5 pontos.

A3 - Atividades e metas: O PT relaciona atividades, indicadores, evidências e cronograma: 277 atletas e paratletas; quatro modalidades em campeonatos estaduais, duas em nacionais e duas em competições preparatórias; treinamento; acompanhamento multidisciplinar; capacitação; e cinco eventos. Há correspondência com as metas do plano municipal retificado e do Termo de Referência. Nota: 5 pontos.

A4 - Planejamento e soluções: O PT organiza mobilização, continuidade e transição. O documento explicita riscos e respostas para lacunas de informação, vacância, ausências, lesões, clima, prazos competitivos,

despesas sem lastro e segurança de dados, indicando responsáveis e evidências. Nota: 5 pontos.

A5 - Políticas setoriais e cenário local: O PT contextualiza crescimento populacional, território de Maricá, barreiras de acesso e mobilidade, inclusão de pessoas com deficiência, direitos de crianças e adolescentes e formação esportiva. O documento associa experiências institucionais, aspectos positivos e desafios locais à continuidade dos nove núcleos e à transição emergencial. Nota: 10 pontos.

GRADE DE PONTUAÇÃO — FATOR E**Critério 02 — Experiência institucional e do responsável técnico — até 30 pontos**

PARÂMETRO DE ANÁLISE	METODOLOGIA DA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO RECEBIDA
Experiência da Organização da Sociedade Civil correspondente a quantidade de instrumentos, na execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante, com apresentação de instrumentos jurídicos, certidões ou atestados;	Superior a 3 instrumentos: 10 pontos; superior a 1 até 3 instrumentos: 5 pontos; 1 instrumento: 01 ponto.	10 pontos	10 pontos
Experiência do responsável técnico pela execução do objeto da parceria (a ser devidamente indicado na proposta), demonstrando notória competência na área de atuação do objeto da parceria ou de natureza semelhante, como capacitação e ações transversais, a ser comprovado mediante certidões e/ou atestados junto ao relatório de execução de projetos que comprove a metodologia e expertise do profissional;	Experiência comprovada superior a 5 anos: 10 pontos; superior a 3 até 5 anos: 05 pontos; de 1 a 3 anos: 02 pontos.	10 pontos	0 ponto
Experiência da Organização da Sociedade Civil quanto a atualidade na execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante, com apresentação de instrumentos jurídicos, certidões ou atestados;	Programa/Atividade/Projeto/Parceria (ou similar) realizado por mais de 12 meses: 10 pontos; entre 06 a 12 meses: 05 pontos; prazo menor a 6 meses: 03 pontos.	10 pontos	10 pontos
PONTUAÇÃO FINAL DO FATOR E			20 pontos

JUSTIFICATIVA DA PONTUAÇÃO

E1 - Quantidade de instrumentos semelhantes: Comprovam-se quatro instrumentos distintos: Jogos Escolares de Niterói, Termo nº 001/2023, identificado no atestado de Experiências e nos Aditivos; Jogos Escolares, Termo nº 020/2026, em Experiências; NASCE Ilha do Tibau, Termo SEMUG/ARO nº 01/2024; e Niterói Inclusivo, Termo da Secretaria Municipal de Acessibilidade nº 01/2024. São experiências em competições e organização esportiva, gestão de núcleo esportivo e educativo e atendimento inclusivo. Os dois termos dos Jogos Escolares são autônomos; aditivos e atestado não são contados como novas parcerias. A faixa superior a três é atingida sem computar projetos exclusivamente culturais ou certificado de mérito esportivo. Nota: 10 pontos.

E2 - Responsável técnica: O PT indica Gabriela Ramalho, formada em Administração, com registro profissional em branco. Seu currículo, em ESTATUTO ATA E CURRÍCULOS, informa bacharelado concluído em 2023 e funções administrativas na Anfeso, de 20/07/2021 a 06/03/2023, e na Clínica São Gonçalo, de 27/01/2020 a 24/03/2021. Não foram identificados certidões ou atestados acompanhados de relatório de execução de projetos que individualizem função, metodologia, expertise e períodos em objeto esportivo ou semelhante. A promessa de entrega desses documentos no PT não os substitui. Comprovantes de Thiago Cortes e atestado em nome da OSC não demonstram experiência de Gabriela. O currículo isolado não permite atribuir nem a faixa mínima exigida. Nota: 0 ponto.

E3 - Duração da experiência: O atestado em Experiências confirma a gestão e operacionalização das edições de 2023 e 2024 dos Jogos Escolares, execução das atividades, alcance de público e continuidade por aditivo. Os instrumentos em Aditivos documentam a prorrogação do termo de 2023. Há execução superior a 12 meses,

e não apenas vigência futura contratada, conforme a faixa temporal do Anexo XIV. Nota: 10 pontos.

GRADE DE PONTUAÇÃO — FATOR C

Critério 03 — Capacidade operacional e estrutura de apoio — até 30 pontos

PARÂMETRO DE ANÁLISE	METODOLOGIA DA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO RECEBIDA
Relação das metas a serem atingidas e indicadores para aferir o cumprimento das mesmas.	10 pontos. Apresentação das metas estabelecidas e os meios pelos quais viabilizam o cumprimento destas nas atividades propostas.	10 pontos	10 pontos
Apresentação de regulamento/manual para compras e aquisições pela organização.	5 pontos. Indicação de padronização e procedimentos de boas práticas de acordo com as legislações correlatas às atividades da organização.	5 pontos	5 pontos
Detalhamento da infraestrutura física de equipamentos, para apoio à execução do objeto.	5 pontos. Apresentação dos equipamentos pertencentes à organização para apoio na execução das atividades.	5 pontos	5 pontos
Detalhamento dos recursos pertinentes às operações diagnósticas e de coleta de dados quanto a Lei nº 13.709/2018, governança e compliance.	10 pontos. Apresentação de documentos e manuais que consolidem as informações apresentadas pela organização quanto aos recursos disponíveis a serem empregados.	10 pontos	10 pontos
			30 pontos

PONTUAÇÃO FINAL DO FATOR C

JUSTIFICATIVA DA PONTUAÇÃO

C1 - Metas e indicadores: O PT fixa parâmetros, evidências, periodicidade e responsáveis pela aferição, distinguindo beneficiários, sessões, atendimentos e participações competitivas. O documento apresenta ciclo de coleta, conferência, consolidação e análise, além da pesquisa independente de satisfação e dos registros individuais. Há meios definidos de viabilização e verificação das metas. Nota: 10 pontos.

C2 - Regulamento ou manual de compras: O PT contém procedimentos estruturados para solicitação, verificação orçamentária, pesquisa com três orçamentos, análise comparativa, escolha, formalização, recebimento, pagamento, organização documental e conflitos de interesses. Seu conteúdo funciona como manual de procedimentos de compras integrado à proposta, com padronização e controles verificáveis; o Anexo XIV não exige arquivo separado ou denominação específica. O Manual de Execução de Projetos de Desembolso do FUNBIO, em Experiências, aplica-se a outro projeto e não é usado isoladamente para comprovar regulamento próprio desta parceria. Nota: 5 pontos.

C3 - Infraestrutura física e equipamentos: O PT apresenta sede administrativa alugada na Rua Almirante Tefé, 645, sala 806, Niterói, ambientes de apoio e relação de equipamentos informados como institucionais: 17 notebooks, cinco desktops, duas impressoras, dois scanners, quatro HDs e servidor NAS, além de conectividade e sistemas. O texto distingue esses recursos dos núcleos municipais e dos bens de outros projetos. O atendimento decorre do detalhamento declaratório no plano assinado, conforme a metodologia de apresentação dos equipamentos do Anexo XIV; não se presume propriedade ou disponibilidade de recursos vinculados a terceiros, nem se atesta documentalmente a titularidade de cada bem. A promessa de anexação posterior de registros patrimoniais não é usada como evidência adicional. Nota: 5 pontos.

C4 - Diagnóstico, coleta de dados, LGPD, governança e compliance: O PT consolida procedimentos de governança e integridade, com segregação de funções, controles, prevenção de conflitos, rastreabilidade e matriz de responsabilidades. O documento disciplina finalidade, bases de tratamento, minimização, acesso restrito, registros físicos e digitais, terceiros, incidentes, guarda e transição de dados. O PT identifica sistemas e

recursos de segurança informados como disponíveis, e organiza coleta, conferência e indicadores. Essas seções, articuladas, constituem documento de procedimentos e consolidação dos recursos integrado ao PT, atendendo materialmente à função dos documentos e manuais exigidos. A nota não decorre da simples citação da LGPD nem da promessa de apresentação futura de manual. Nota: 10 pontos.

GRADE DE PONTUAÇÃO — FATOR P

Critério 04 — Adequação ao valor de referência — até 10 pontos

PARÂMETRO DE ANÁLISE	METODOLOGIA DA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO O MÁXIMA	PONTUAÇÃO O RECEBIDA
Preço / valor de referência	Pelo menos 10% mais baixo que a referência: 10 pontos; igual ou até 10%, exclusive, mais baixo: 05 pontos; superior à referência: 0 pontos.	10 pontos	5 pontos

PONTUAÇÃO FINAL DO FATOR P

5 pontos

JUSTIFICATIVA DA PONTUAÇÃO

O valor global da proposta é de R\$ 4.501.331,40, conforme o PT, e a planilha Orçamento. O valor de referência é igualmente R\$ 4.501.331,40, conforme o Termo de Referência e o Total Geral da planilha municipal. A diferença é de R\$ 0,00, correspondendo a desconto de 0%. A faixa para valor igual ao de referência atribui 5 pontos. Essa nota avalia o valor global e não equivale à aprovação da exequibilidade ou da regularidade de cada custo individual.

FATOR DE REDUÇÃO

Foi apresentada a Declaração de Inexistência de Impedimento no arquivo ANEXOS(1), cujo conteúdo pertinente ao histórico de contas corresponde ao modelo do Anexo XIII do Termo de Referência. A OSC declara que não teve contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções do art. 39 da Lei nº 13.019/2014, e que não teve contas julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas em decisão irrecorrível nos últimos oito anos.

Embora o quadro do fator de redução do Anexo XIV mencione também aprovações com ressalvas e rejeições posteriormente saneadas, o modelo de declaração do Anexo XIII fornecido pela própria Administração não explicita essas hipóteses. Para o presente julgamento, considera-se atendida a exigência declaratória pela apresentação do conteúdo do modelo oficial, evitando atribuir à proponente perda de pontuação decorrente dessa divergência entre os anexos. A interpretação observa a vinculação ao instrumento convocatório, a boa-fé e a segurança jurídica, considerando que a proponente utilizou o conteúdo do modelo fornecido pela Administração. Fator de redução aplicado: 0 ponto, sem acréscimo de pontuação. Esse reconhecimento não afirma, por si, a inexistência material de contas aprovadas com ressalvas ou rejeitadas nas hipóteses do art. 59, § 5º, do Decreto Municipal nº 54/2017; eventual ocorrência comprovada deverá ser apreciada pela Comissão conforme a legislação e o Anexo XIV.

PONTUAÇÃO TOTAL ATRIBUÍDA: 30 + 20 + 30 + 5 - 0 = 85 pontos.



3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A proposta apresenta aderência ao objeto emergencial de continuidade do Cidade Olímpica, com execução por 180 dias, manutenção dos nove núcleos, atendimento de 277 atletas e paratletas, metodologia por modalidade, metas, indicadores e cronograma. A experiência institucional é demonstrada por instrumentos e atestado relacionados a projetos esportivos, educativos e inclusivos. A documentação da pessoa indicada como responsável técnica, contudo, não comprova sua experiência na forma exigida pelo componente E2.

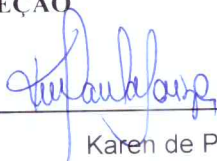
Nos termos do item 1.4 do Anexo XIV, a avaliação considera as insuficiências da proposta técnica sem admitir complementação de documentos faltantes ou novas informações. A experiência de Thiago Cortes, presidente e integrante da equipe de apoio, não é transferida para Gabriela Ramalho, indicada como responsável técnica. A participação da responsável técnica na diretoria ou a apresentação de currículo não substitui os atestados ou certidões e o relatório de execução de projetos exigidos para o componente E2.

CONCLUSÃO DO JULGAMENTO TÉCNICO

A Comissão de Seleção atribui ao Instituto Viva Mais & Melhor 85 pontos, assim distribuídos: A = 30; E = 20; C = 30; P = 5; fator de redução = 0. O componente E2 recebe zero pela ausência da comprovação específica da experiência da responsável técnica. A declaração apresentada em conformidade com o conteúdo do modelo do Anexo XIII é considerada para afastar a dedução documental de 10 pontos. A proposta não se enquadra na eliminação por pontuação inferior a 50 pontos.

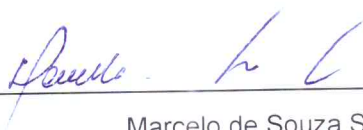
Considerando que o Instituto Viva Mais & Melhor foi a única OSC a apresentar proposta nesta dispensa de chamamento público e obteve 85 pontos, conclui-se pelo atendimento ao patamar mínimo de pontuação exigido no Anexo XIV. Não há comparação com outras propostas ou aplicação de critérios de desempate neste procedimento. A conclusão técnica deverá instruir o prosseguimento do processo, condicionado à verificação da habilitação, da inexistência de impedimentos e da regularidade e exequibilidade dos custos nas etapas próprias, bem como às demais manifestações e decisões administrativas exigidas para a celebração da parceria.

4 MEMBROS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO



Karen de Paula Souza

Mat. 112.352



Marcelo de Souza Silva

Mat. 109.122



Diogo Fernandes de Brito

Mat. 114.473



Carlos Vagner Azeredo Frauches

Mat. 2123